

Lei Ordinária pode decidir novo governo

É remota a possibilidade de acolhimento de uma emenda para o segundo turno de votação da Constituinte, que ocupe a vaga do cargo de governador do DF de 15 de março de 1990 a 1º de janeiro de 1991. A opinião é do relator substituto da Constituinte, senador José Fogaça (PMDB-RS), que disse, ontem, não concordar com a tese de omissão do texto constitucional aprovado sobre o assunto, uma vez que emenda neste sentido não foi apresentada ou votada pelo plenário.

A característica da omissão, afirmou o senador, é a de repor texto já aprovado pelo plenário e que não consta do último anteprojeto de Constituição. "É este o conceito que usamos de omissão, de acordo com instrução dada pelo presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP)", informou o senador, ressaltando que a solução para a vacância do cargo de governador do DF pode se dar após a promulgação da nova Constituição, através de uma Lei Ordinária.

Isso porque, frisou o parlamentar, a apresentação de uma emenda sobre este assunto teria que ser feita através de mudança do regimento Interno da Constituinte, e "isto, agora, é impossível". Ele explicou que a emenda a respeito desse tema seria aditiva e, da mesma maneira que se abrisse a possibilidade de apresentar este texto outros parlamentares poderiam reivindicar o mesmo direito "recomeçando todo o trabalho da Constituinte".

Apesar de defender esta tese, o senador José Fogaça não descartou a hipótese de realização de acordos, tanto para a apresentação de emendas em relação ao DF, como a respeito da mudança do regimento interno, mas considerou que o consenso em torno deste assunto será muito difícil. A solução apontada pelo senador é a elaboração de uma Lei Ordinária, após a promulgação da Constituinte, que preveja que o futuro Presidente da República indique um novo governador para o DF para cobrir o período de vacância do cargo até a posse do mandatário eleito por Brasília.